



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Paço Municipal Ver. José Valverde Filho - Sala das Sessões Salvador Garcia Gamarra

INDICAÇÃO Nº 015/2024

CM Nº 131/2024

AUTOR: VEREADOR SERGIO SILVEIRA LIMA – Republicanos



COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO À MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE INDICATÓRIO AO PREFEITO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **MOSTRANDO A NECESSIDADE DE REALIZAR AÇÕES INTENSIFICADAS PARA O COMBATE DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, E SE POSSÍVEL DISTRIBUIR REPELENTES PARA AS FAMÍLIAS MENOS FAVORECIDAS.**

Eliminar criadouros é a melhor medida para se evitar o contágio das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti que vem aumentando consideravelmente em nosso Município.


Relato que o uso do repelente também é um complemento importantíssimo no combate a esse mosquito, pequeno mas que vem causando muitas mortes, principalmente nos países tropicais como o Brasil com seu clima quente e úmido.

Justifico que a distribuição de repelentes para a população menos favorecida com certeza será de grande valia, pois ajudará conter com mais rapidez o avanço dos casos.

Diante o exposto, indico que verifiquem a possibilidade de fazer com urgência ações intensificadas a respeito, e também a possibilidade em adquirir os repelentes e que os mesmos possam ser entregues pelos Agentes de Saúde que já realizam visitas nas casas dos munícipes e tem conhecimento quem são as pessoas que mais precisam.

De acordo com o exposto acima, conto com o apoio dos (as) Nobres Vereadores (as), assim como o atendimento por parte do Poder Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024


SERGIO SILVEIRA LIMA
Vereador - Republicanos



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Paço Municipal Ver. José Valverde Filho - Sala das Sessões Salvador Garcia Gamarra

INDICAÇÃO Nº 026/2024

CM Nº 132/2024

AUTORIA: VEREADORES DIVERSOS



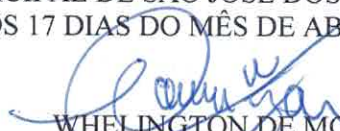
COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEREMOS A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE INDICATÓRIO AO DEPUTADO ESTADUAL EXCELENTÍSSIMO SR. **ONDANIR BORTOLINI - NININHO - MOSTRANDO A NECESSIDADE DE VIABILIZAR UM CAMINHÃO ¾ BAÚ PARA O INSTITUTO ADRIANA MOURA - IAM - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.**

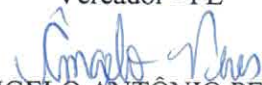
O objetivo da Indicação é para que o Deputado Estadual Excelentíssimo Sr. Ondanir Bortolini – Nininho, tome as providências necessárias, no sentido de disponibilizar um Caminhão Baú ¾ para o Instituto Adriana Moura - IAM, Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Instituto Adriana Moura -IAM, com sede no Sítio Santa Adriana, Comunidade Salvação Zona Rural, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, fundada em 21 de Junho de 2021, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 43.868.507/0001-74.

De acordo com o exposto, contamos com o apoio dos (as) Nobres Vereadores (as), assim como o atendimento por parte do Deputado Estadual Excelentíssimo Sr. Ondanir Bortolini – Nininho e demais responsáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024


WHELINGTON DE MOURA
Vereador - PL


ÂNGELO ANTÔNIO PERES
Vereador – PSD



ESTADO DE MATO GROSSO

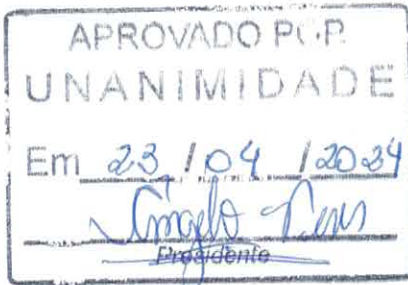
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Paço Municipal Ver. José Valverde Filho - Sala das Sessões Salvador Garcia Gamarra

INDICAÇÃO Nº 004/2024

CM Nº 133/2024

AUTOR: VEREADOR WHELINGTON DE MOURA – PL



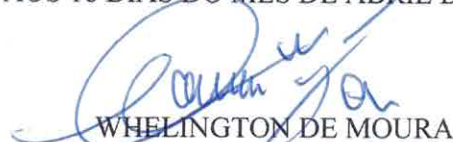
COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO À MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE INDICATÓRIO AO PREFEITO MUNICIPAL – **MOSTRANDO A NECESSIDADE DE TOMAR PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE NOMEAR UM COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.**

Indico ao Prefeito Municipal que tome as providências necessárias, no sentido nomear um Coordenador para a Defesa Civil, sabemos da importância de tal providência, pois o responsável estará monitorando e acompanhando de perto as situações de possíveis riscos, pois o mesmo irá coordenar e executar as ações de defesa civil.

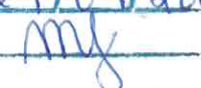
Priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a Minimização de Desastres, assim como manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a Defesa Civil, que é o órgão responsável por prevenir e socorrer pessoas das situações de desastres, agindo prontamente socorrendo e minimizando os efeitos causados as pessoas e ao meio ambiente até a completa estabilização da normalidade.

De acordo com o exposto acima, conto com a aprovação dos Senhores(as) Vereadores(as), assim como o atendimento por parte do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal e demais responsáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024


WHELINGTON DE MOURA
Vereador - PL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO N.º: 4921

RECIBO: 24/04/2024




ESTADO DE MATO GROSSO

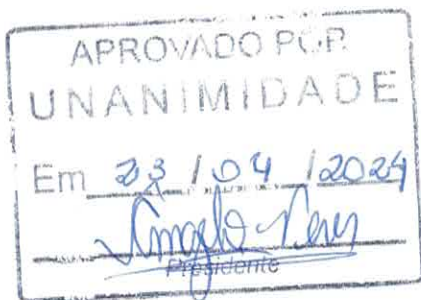
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Paço Municipal Ver. José Valverde Filho - Sala das Sessões Salvador Garcia Gamarra

INDICAÇÃO Nº 017/2024

CM Nº 134/2024

AUTOR: VEREADOR ÂNGELO ANTÔNIO PERES - PSD



COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE INDICATÓRIO AO PREFEITO MUNICIPAL – **MOSTRANDO A NECESSIDADE DE INTERVIR JUNTO AO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL, NO SENTIDO DE RECUPERAR AS FAIXAS DE PEDESTRES E DE ESTACIONAMENTOS.**

Justifico que fui procurado por Munícipes, onde os mesmos **solicitam providências por parte da administração, visto que algumas faixas de pedestres estão praticamente apagadas**, dificultando a visibilidade, o que tem sido preocupação, visto que as vezes motoristas só constataam a existência das mesmas quando estão muito próximos.

Indico também que **faça a recuperação das faixas de estacionamento de carros e motos onde for necessário, pois há locais que também necessitam de melhor visibilidade.**


De acordo com o exposto, indico ao Prefeito Municipal que intervenha junto ao Departamento competente, no sentido de atenderem esta reivindicação dos Munícipes.

De acordo com o exposto, conto com o apoio dos(as) Nobres Vereadores(as), assim como o atendimento por parte do Poder Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.


ÂNGELO ANTÔNIO PERES
Vereador – PSD

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO N.º: 4922
RECIBO: 24/04/2024




ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

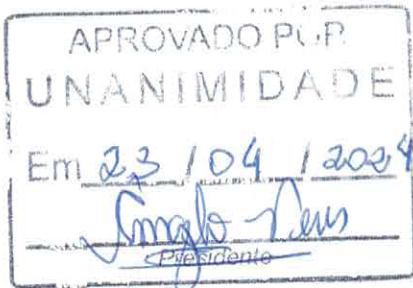
Paço Municipal Ver. José Valverde Filho - Sala das Sessões Salvador Garcia Gamarra

INDICAÇÃO Nº 018/2024

CM Nº 135/2024

AUTOR: VEREADOR ÂNGELO ANTÔNIO PERES - PSD

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO N.º: 4923
RECIBO: 24/04/2024
my



COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE INDICATÓRIO AO PREFEITO MUNICIPAL – **PARA QUE REALIZEM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS OU REUNIÕES PARA ELABORAÇÃO DE ALGUNS PROJETOS DE LEIS.**

O objetivo da Indicação é para que o Prefeito Municipal tome as providências necessárias, juntamente com sua equipe de trabalho, no sentido de realizarem audiências públicas podendo ser antes, durante ou após a elaboração de alguns Projetos de Leis, principalmente quando se referem a questões ligadas diretamente a população, onde citam regras e valores.

Sabemos da importância de criações e alterações em algumas Leis, mas, acreditamos que a participação da população diretamente ligada aos assuntos irá facilitar tanto para o Executivo, como Legislativo e os Municípios, pois a população acompanhando a elaboração do Projeto, antes do mesmo ser encaminhado ao Poder Legislativo para as devidas tramitações com certeza irá dispersar certos comentários, que muitas vezes são inverdades.

Relatamos que também irá facilitar os trâmites, uma vez que a informação levada ao cidadão através da audiência pública será a real situação dos fatos, pois há vários casos de Projetos de Leis que tramitam e após sua sanção se transformando em Leis é que os interessados passam a ter conhecimento, o que muitas vezes causam transtornos. Se a população tiver a oportunidade de ter o conhecimento da elaboração, participarem das audiências públicas ficarão cientes do que se trata a matéria em curso.

Cito como exemplos: Projetos de Leis sobre Códigos, assim como outros Projetos que referem diretamente à população.

Temos também como exemplo assuntos nas questões dos Servidores, como os **Projetos que se referem aos RGA dos Servidores do Poder Executivo, o Piso dos**



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos


Paço Municipal Ver. José Valverde Filho - Sala das Sessões Salvador Garcia Gamarra

Profissionais da Educação, questões relacionadas a Previdência, que devem ter o acompanhamento dos mesmos, para que cheguem ao Legislativo de forma consensual pelo menos pela maioria, assim como as justificativas do Poder Executivo.

Relato que esta Indicação já foi protocolada no Poder Executivo em Abril de 2023, devido a importância da participação da população no acompanhamento da elaboração dos Projetos que se referem aos assuntos citados, novamente estou encaminhando, espero que o Gestor considere a referida sugestão.

De acordo com o exposto, conto com o apoio dos(as) Nobres Vereadores(as), assim como o atendimento por parte do Poder Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT
AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.


ÂNGELO ANTÔNIO PERES
Vereador – PSD



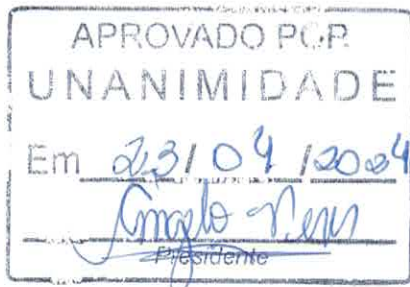
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos
Paço Municipal Ver. José Valverde Filho - Sala das Sessões Salvador Garcia Gamarra

INDICAÇÃO Nº 016/2024

CM Nº 136/2024

AUTOR: VEREADOR SERGIO SILVEIRA LIMA – Republicanos



COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO À MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE INDICATÓRIO AO PREFEITO MUNICIPAL – PARA QUE VERIFIQUE A POSSIBILIDADE DE PROVIDENCIAR OUTRO LOCAL E TAMBÉM DISPONIBILIZAR MAIS UM SERVIDOR PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

O objetivo desta indicação é trazer agilidade no atendimento para as pessoas que procuram por este serviço, e muitas vezes não conseguem devido ao grande número de pessoas que já estão aguardando, gerando com isso alguns contratempos, visto que muitas vezes são mães com crianças pequenas que não conseguem chegar de madrugada para esperar atendimento.

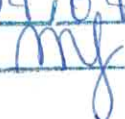
Diante do exposto, indico que verifique a possibilidade de destinar uma sala maior em outro local, com mais um servidor para suprir a demanda diária, e que tenha destacado as informações como as prioridades, horário e total de atendimento por período.

Relato que devido o atual espaço ser uma sala no prédio da Delegacia da Polícia Civil, muitas vezes quem está na espera presencia algumas situações indesejadas, sendo este também um dos motivos que faz jus a um outro local.

De acordo com o exposto acima, conto com o apoio dos (as) Nobres Vereadores (as), assim como o atendimento por parte do Poder Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024


SERGIO SILVEIRA LIMA
Vereador - Republicanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO N.º: 4924
RECIBO: 24/04/2024




ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

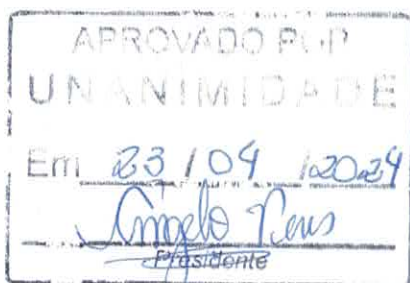
Paço Municipal Ver. José Valverde Filho - Sala das Sessões Salvador Garcia Gamarra

INDICAÇÃO Nº 027/2024

CM Nº 137/2024

AUTORIA: VEREADORES DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO N.º: 4925
RECIBO: 24/04/2024
my



COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEREMOS A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE INDICATÓRIO AO PREFEITO MUNICIPAL E AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS – MOSTRANDO A NECESSIDADE DE PATROLAR AS RUAS NÃO PAVIMENTADAS DO BAIRRO JARDIM RONDON.

O objetivo desta Indicação é atender aos apelos dos moradores do Bairro acima citado, que estão padecendo com as Ruas esburacadas, em alguns lugares até valetas se formaram devido as enxurradas, deixando muitos moradores com dificuldades para entrar e sair de suas casas.

Justifico que com as chuvas a situação está se complicando a cada dia, enquanto não forem pavimentadas, o patrolamento dessas vias amenizará os transtornos que nesta época do ano sempre acontece.

De acordo com o exposto acima, com o apoio dos Senhores Vereadores, contamos como o atendimento por parte do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e equipe de trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024

Sergio Silveira Lima
SERGIO SILVEIRA LIMA
Vereador Republicanos

Adonias Izidorio Soares
ADONIAS IZIDORIO SOARES
Vereador - UB



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

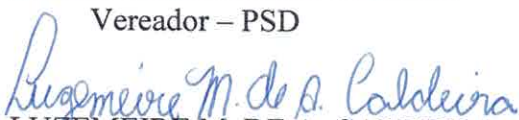
Paço Municipal Ver. José Valverde Filho - Sala das Sessões Salvador Garcia Gamarra


ÂNGELO ANTÔNIO PERES
Vereador - PSD


EDALVO RIBEIRO DE LIMA
Vereador - Republicanos



EDSON BORGES DOS SANTOS
Vereador - PSD


JAIME MONTEIRO DE SOUZA
Vereador - UB


LUZEMEIRE M. DE A. CALDEIRA
Vereadora - UB


RENILSO DA SILVA SENHORINHO
Vereador - Republicanos


SANDRA BARBOZA PICOLO
Vereadora - MDB


VALDECIR BARBOZA DE SOUZA
Vereador - PSD


WHELINGTON DE MOURA
Vereador - PL



ESTADO DE MATO GROSSO

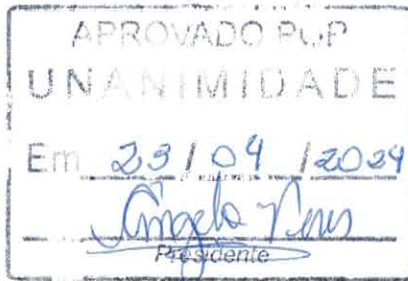
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Paço Municipal Ver. José Valverde Filho - Sala das Sessões Salvador Garcia Gamarra

INDICAÇÃO Nº 016/2024

CM Nº 138/2024

AUTOR: VEREADOR RENILSO DA SILVA SENHORINHO – REPUBLICANOS



COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE INDICATÓRIO AO DEPUTADO ESTADUAL EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALMIR MORETTO QUE INTERVENHA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO – PARA QUE TOMEM PROVIDÊNCIAS PARA A RECUPERAÇÃO DA RODOVIA MT 339, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

O objetivo da Indicação é para que o Deputado Estadual Excelentíssimo Sr. Valmir Moretto intervenha junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no sentido de tomarem as providências necessária com urgência, que a Sinfra faça uma fiscalização na recuperação asfáltica, verifique a situação do mesmo e notifiquem a Empresa responsável para que agilize o término da obra.

Justifico que a Rodovia acima citada é de grande movimento, visto que liga a MT 175 a BR 174, que leva a outros Municípios da Região, ao Setor de Fronteira, a Capital do Estado, assim como para outros Estados, como Rondônia, etc.

Relato que devido a situação precária da mesma, o grande número de usuários, tem se tornando um perigo, visto que tem acontecido alguns acidentes, inclusive com vítimas fatais.

Diante o exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, bem como o atendimento por parte do Deputado Estadual Excelentíssimo Sr. Valmir Moretto, Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e demais autoridades competentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024

RENILSO DA SILVA SENHORINHO
Vereador – REPUBLICANOS

Rua Santa Catarina, nº 1.058 – Centro, CEP: 78.285-000 – Fones (65) 3251-1440 e 3251-1142 – E-mail:
camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br – São José dos Quatro Marcos/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Paço Municipal Ver. José Valverde Filho - Sala das Sessões Salvador Garcia Gamarra

INDICAÇÃO Nº 017/2024

CM Nº 139/2024

AUTOR: VEREADOR RENILSO DA SILVA SENHORINHO – REPUBLICANOS



COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEREMOS À MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE INDICATÓRIO AO PREFEITO MUNICIPAL – PARA QUE TOMA AS PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O objetivo da Indicação é para que o Prefeito Municipal juntamente com sua equipe competente, tomem as providências necessárias, no sentido de elaborar um Projeto de Lei e encaminhar para as tramitações neste Poder Legislativo Municipal, onde o mesmo deverá dispor para a criação do conselho Municipal de Esporte e Lazer, assim como a criação do Fundo Municipal de esporte e Lazer do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Justificamos que a criação dos mesmos será essencial para captação de recursos para o esporte local, sendo necessário a elaboração do referido Projeto de Lei para os devidos procedimentos nesta Casa de Leis.

Assim sendo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, bem como o atendimento por parte do Prefeito Municipal, da Secretária Municipal de Educação e Cultura e demais responsáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024

RENILSO DA SILVA SENHORINHO
Vereador – REPUBLICANOS

Rua Santa Catarina, nº 1.058 – Centro, CEP: 78.285-000 – Fones (65) 3251-1440 e 3251-1142 – E-mail:
camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br – São José dos Quatro Marcos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
RECEBIMOS Nº: 4926
94/04/2024
mf

PROJETO DE LEI Nº ----- DE ---- DE ----- DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

O Prefeito Municipal.....

CAPÍTULO I –

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas públicas de esporte e lazer, como fator de desenvolvimento social e da saúde individual e coletiva.

Seção I

Da competência

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL:

- I – Elaborar, preferencialmente em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Municipal de Esportes, os programas e projetos que viabilizem o cumprimento da Política Municipal de Esporte e Lazer;
- II – estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, de iniciativa do Executivo Municipal e a ser aprovado por este CMEL;
- III - contribuir para o aperfeiçoamento da legislação relativa às atividades esportivas e de lazer, por meio de propostas à legislação e resoluções;
- IV - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, confederações, federações e demais entidades esportivas, afetos a suas ações;
- V - debater e aprofundar assuntos de interesse e/ou relacionados ao esporte emitindo pareceres e estudos, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Municipal de Esportes ou, ainda, por iniciativa própria;
- VI - estabelecer, preferencialmente em conjunto com Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Municipal de Esportes, as prioridades para a aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Esportes.
- VII - Colaborar na elaboração da proposta orçamentária do município, referente ao Esporte e Lazer;

Seção II

Da constituição e composição

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto por 15 membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

Área Governamental:

- I - 1 representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura SMELC;
- II - 1 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III - 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Área Institucional;

- VI - 1 representante das instituições de Ensino Superior com Curso de Educação Física, a ser eleito em Assembleia Extraordinária para eleição do CMEL.
- VII - 1 representante do Conselho Regional de Educação Física - CREF;

Área Desportiva;

- VIII - 10 representantes de diferentes modalidades esportivas cujas Federações Esportivas já estejam cadastradas no Conselho Estadual do Desporto do Estado de Mato Grosso – CONSED-MT.

§ 1º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo indicarão, para cada titular, um suplente para sua vaga, que atuará no caso de impedimento legais e eventuais.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal, conforme relação apresentada pelo Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§ 3º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, só poderão ser substituídos nos casos previstos no Regimento Interno, sempre pelo seu suplente.

Art. 4º A função de membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL não será remunerada, mas, o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços da competência municipal, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Seção III

Da estrutura e do funcionamento

Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL de São José dos Quatro Marcos terá a seguinte estrutura:

I - Pleno, instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer-CMEL, por intermédio das sessões plenárias;

II - Diretoria Executiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva será eleita em até trinta dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

Art. 6º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, estabelecerá como serão suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 7º A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Esportes - CME serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;

II - organizar a pauta das reuniões;

III - abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

IV - representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

V - coordenar os trabalhos durante as reuniões;

VI - conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;

VII - propor ao Conselho alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, Fundo Especial, em conformidade com os artigos 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Municipal de Esportes de São José dos Quatro Marcos, com a finalidade de dar suporte financeiro e apoiar a implementação e implantação de projetos e programas de natureza esportiva, de lazer e recreação.
- Art. 10º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Esportes e Lazer:
- I – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
 - II - receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;
- § 1º- No caso das receitas provenientes de ações do Poder Público Municipal, deverão estas ser definidas como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer por Decreto do Executivo Municipal;
- § 2º - A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o fundo, depende de autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Municipal de Esportes.
- § 3º- Entende-se como evento esportivo, de lazer ou recreativo com fins lucrativos, todo aquele em que for cobrado ingresso, inscrição ou ocorrer ganho com vendas de materiais de qualquer natureza, como em exposições e festivais.
- III- doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
 - IV- receitas provenientes da comercialização de espaços publicitários em equipamentos de Esportes na forma da Lei;
 - V - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
 - VI- repasse do Governo Federal;
 - VII - repasse do Governo Estadual;
 - VIII - repasse do Governo Municipal;
 - IX - doação de pessoas físicas ou jurídicas;
 - X- venda de ingresso para atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Municipal de Esportes;
 - XI - o retorno e resultados de suas aplicações;
 - XII - recursos advindos da exploração (aluguel) regular de espaços esportivos pertencente ao Poder Público;

XIII – a parcela de repasse do Governo do Estado do Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 9.615/1998, art. 6º, §2 e §3;

XIV - quaisquer outros recursos destinados especificamente ao FMEL.

Art. 11º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer terá contabilidade e autonomia financeira próprias, sendo suas contas de gestão submetidas à apreciação da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos e demais órgãos de controle externos, na forma da Lei.

Parágrafo Único. Fica criada a unidade orçamentária FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Municipal de Esportes, na Lei Orçamentária anual, que conterà os projetos e atividades relacionadas com o Esporte e Lazer do Município, de acordo com esta Lei.

Art. 12º Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer deverão ser depositados em conta bancária específica.

Art. 13º A movimentação financeira do Fundo Municipal de Esporte, Lazer e Cultura será realizada pelo Secretário Municipal de educação e Cultura – Departamento Municipal de Esportes e pelo Tesoureiro da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, sempre em conjunto.

Art. 14º A gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer caberá ao Secretário de Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Compete ao gestor do Fundo:

I – promover sua execução orçamentária, que compreende:

- a) ordenação de despesas do Fundo;
- b) os atos de controle e liquidação dos seus recursos;
- c) o repasse de verbas que onerem recursos do Fundo;
- d) a transferência dos recursos que forem destinados às entidades.

II – prestar contas mensalmente sobre a movimentação dos recursos ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 15º Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão aplicados, exclusivamente, em projetos que visem a fomentar e estimular atividades esportivas, de lazer e recreativas no Município de São José dos Quatro Marcos, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas.

§ 1º. Fica facultado, em até 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo, a aplicação em eventos esportivos de caráter internacional, nacional e estadual e que contribuam para a melhoria da atividade econômica do Município e da qualidade de vida dos munícipes.

§ 2º. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual 10% (dez por cento) do valor doado deverá subsidiar outras propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Municipal de Esportes, referentes a projetos, programas e ações que visem ao fomento e ao estímulo de atividades esportivas e recreativas no Município.

Art. 16º A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes e Lazer será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º. O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. O Conselho levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – a experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;

II – a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;

III – a existência de interesse público.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

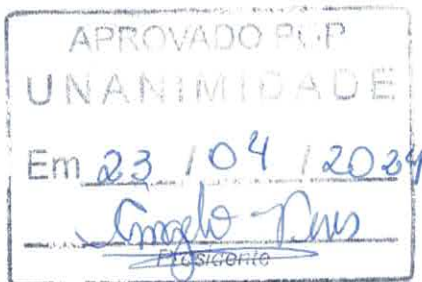
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Paço Municipal Ver. José Valverde Filho - Sala das Sessões Salvador Garcia Gamarra

INDICAÇÃO Nº 012/2024

CM Nº 140/2024

AUTORA: VEREADORA LUZEMEIRE MÔNICA DE ARAÚJO CALDEIRA - UB



COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE INDICATÓRIO AO PREFEITO MUNICIPAL – MOSTRANDO A NECESSIDADE DE CONSTRUIR UM CAMPO DE MAIA NO DISTRITO DE SANTA FÉ.

Justifico que fui procurada por Munícipes, onde os mesmos reivindicam da administração a construção de um campo de Maia no Distrito de Santa Fé.

Diante desta reivindicação, indico ao Prefeito Municipal que tome as devidas providências, no sentido de atendê-los, visto que será de grande valia, para que os moradores e visitantes possam estar tendo momentos de lazer, pois será uma opção que com certeza estará ao alcance principalmente das pessoas de mais idade.

Diante dos fatos acima citados, conto com o voto dos (as) Nobres Vereadores (as), assim como o atendimento por parte do Prefeito Municipal e demais responsáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024

Luzeire Mônica de Araújo Caldeira
LUZEMEIRE MÔNICA DE ARAÚJO CALDEIRA
Vereadora – UB

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO N.º: 4927
RECIBO: 24.04.2024
mf



ESTADO DE MATO GROSSO

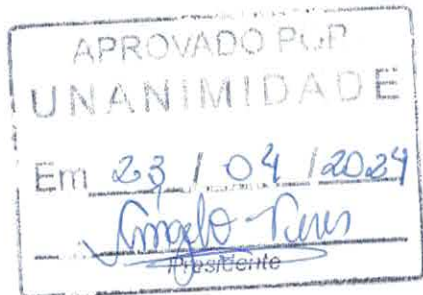
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Paço Municipal Ver. José Valverde Filho - Sala das Sessões Salvador Garcia Gamarra

INDICAÇÃO Nº 013/2024

CM Nº 141/2024

AUTOR: VEREADOR ADONIAS IZIDORIO SOARES – UB



COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO À MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE INDICATÓRIO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – **MOSTRANDO A NECESSIDADE DE FAZER A RECUPERAÇÃO DAS ACADEMIAS E DOS PARQUINHOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO.**

O objetivo da Indicação é para que a Secretária Municipal de Educação e Cultura tome as providências necessárias, no sentido de fazer manutenção nas academias e parquinhos que são instalados nos Bairros da Cidades, assim como no Distrito de Santa Fé e no Povoado de Aparecida Bela.

Relato que os mesmos deverão ser recuperados, visto que há vários aparelhos quebrados, devemos conservar o que já possuímos, pois são aparelhos difíceis de conseguir para os Municípios.

Ante o exposto, conto com a aprovação dos Senhores Vereadores, assim como o atendimento por parte da Secretária Municipal de Educação e Cultura e demais responsáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024


ADONIAS IZIDORIO SOARES
Vereador - UB

RECEBI
24/04/2024
Lami de Almeida



ESTADO DE MATO GROSSO

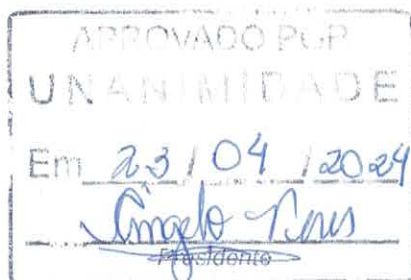
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Paço Municipal Ver. José Valverde Filho - Sala das Sessões Salvador Garcia Gamarra

INDICAÇÃO Nº 014/2024

CM Nº 142/2024

AUTOR: VEREADOR ADONIAS IZIDORIO SOARES – UB



COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO À MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE INDICATÓRIO AO PREFEITO MUNICIPAL – VERIFIQUE A POSSIBILIDADE DE TRANSFERIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

Indico ao Prefeito Municipal que olhe com carinho e transfira a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o Prédio do Terminal Rodoviário Municipal, visto ser um espaço com várias salas vazias, tendo espaço para ônibus.

Relato que seria de grande valia, visto irá sair do aluguel, além de diminuir os custos com limpeza, pois atualmente tem despesa com aluguel, além de despesa com profissionais da limpeza do Terminal Rodoviário.

Ante o exposto conto com a aprovação dos(as) Senhores(as) Vereadores(as), assim como o atendimento por parte do Prefeito Municipal e demais responsáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024


ADONIAS IZIDORIO SOARES
Vereador - UB

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO N.º: 4928
RECIBO: 24/04/2024
